

PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.022/2003

EMENTA: Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município da Vitória de Santo Antão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

- **Art. 1º -** Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.
- **Art. 2º -** Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar este Município na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.
- **Art. 3º -** Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA do Município da Vitória de Santo Antão propor e pronunciar-se sobre:
- I. As diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;
- II. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município da Vitória de Santo Antão;
- III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

AL



PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.022/2003

EMENTA: Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município da Vitória de Santo Antão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

- **Art.** 1° Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da segurança alimentar e nutricional.
- Art. 2º Cabe ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar este Município na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.
- **Art. 3º -** Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA do Município da Vitória de Santo Antão propor e pronunciar-se sobre:
- I. As diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementadas pelo Governo;
- II. Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município da Vitória de Santo Antão;
- III. As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

